

FICHA DE CLIENTE PARTICULAR / RETAIL CLIENT FORM

(Zona sombreada a preencher pelo Banco)

Ficha Nº Form No	<input type="text"/>	FICHA NOVA NEW FORM	<input type="checkbox"/>	FICHA DE SUBSTITUIÇÃO REPLACEMENT FORM	<input type="checkbox"/>	FICHA COMPLEMENTAR COMPLEMENTARY FORM	<input type="checkbox"/>	Nº DE ENTIDADE ENTITY NO.	<input type="text"/>
Agência / Branch	<input type="text"/>	Nº de Conta / Account No	<input type="text"/>						

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE / DADOS PESSOAIS / CUSTOMER IDENTIFICATION / PERSONAL DATA

Nome do Titular / Account Holder	<input type="text"/>								
Denominação / Denomination	<input type="text"/>								
Data de Nascimento Date of Birth	<input type="text"/>	Nacionalidade Nationality	<input type="text"/>	Naturalidade Naturalness	<input type="text"/>				
Tipo de Doc. Ident. Nº Document Type ID No.	<input type="text"/>	Data de Validade Expiry date	<input type="text"/>	Estado Civil Marital status	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Local de Emissão Local of Issue	<input type="text"/>	NIF Tax Identification Number	<input type="text"/>						
Habilitações Literárias: Academic Qualifications	<input type="checkbox"/>	Ensino Primário Primary Education	<input type="checkbox"/>	Ensino Secundário Secondary Education	<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Higher Education			

DADOS DE ENDEREÇOS/CONTACTOS / ADDRESS/CONTACT DETAILS

Morada Address	<input type="text"/>								
Provincia Province	<input type="text"/>	Município City	<input type="text"/>	Distrito District	<input type="text"/>	Pais Country	<input type="text"/>		
Morada Alternativa Alternative Address	<input type="text"/>								
Morada no Estrangeiro Address Abroad	<input type="text"/>								
Telemóvel Cell Phone	<input type="text"/>	Contacto Válido para Notificação SMS? Valid Contact for SMS Notification?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
Telemóvel Secundário Secondary mobile phone	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text"/>						
Pessoa de Contacto (opcional) Contact Person (optional)	Nome Name	<input type="text"/>	Telemóvel Cell Phone	<input type="text"/>	Relação de Parentesco Relationship	<input type="text"/>			

DADOS PROFISSIONAIS / PROFESSIONAL DATA

Situação Laboral / Employment Status:	Empregado Employee	<input type="checkbox"/>	Desempregado Unemployed	<input type="checkbox"/>	Empregador Actual Current Employer	<input type="text"/>		
Data de Admissão Date of Admission	<input type="text"/>	Vínculo Contratual: Contractual Relationship:	<input type="checkbox"/>	Contrato por Tempo Indeterminado Indefinite Contract	<input type="checkbox"/>	Contrato por Tempo Determinado Fixed-term Contract	<input type="text"/>	Outro Other
<input type="checkbox"/>	Estudante Student	<input type="checkbox"/>	Trabalhador por Conta Própria Self-employed	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	Outro Other		
<input type="checkbox"/>	Empresário em Nome Individual Sole Proprietor	Denominação Comercial Commercial Name	<input type="text"/>					
Actividade Económica Economic Activity	<input type="text"/>					<input type="checkbox"/>	Relatório de Sustentabilidade Sustainability Report	
Objecto Social Corporate Object	<input type="text"/>	Finalidade de Negócio Purpose of Business	<input type="text"/>	Natureza da Relação de Negócio Nature of the Business Relationship	<input type="text"/>			
NIF Tax Identification Number	<input type="text"/>	Morada Sede Nature of the Business Relationship	<input type="text"/>					

ESTATUTO PROFISSIONAL (FUNÇÃO/CARGO) / PROFESSIONAL STATUS (FUNCTION/POSITION)

<input type="checkbox"/>	Presidente/Vice President/Vice President	<input type="checkbox"/>	Administrador/Gerente/Director Geral Administrator/Manager/General Manager	<input type="checkbox"/>	Diplomata /Agente Consular Diplomat / Consular Agent
<input type="checkbox"/>	Sócio/Accionista Partner/Shareholder	<input type="checkbox"/>	Administrativo/Escriturário Administrative/Office	<input type="text"/>	
<input type="checkbox"/>	Funcionário Público Civil Servant	<input type="checkbox"/>	Director/Chefe de Departamento Director/Head of Department		

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA / POLITICALLY EXPOSED PERSON

Selecionar as Opções Aplicáveis: Select the Applicable Options	Pessoa Politicamente Exposta(PPE) Politically Exposed Person (PPE)
<input type="checkbox"/>	É Pessoa Politicamente Exposta Politically Exposed Person
<input type="checkbox"/>	É familiar e/ou pessoa muito próxima de uma PPE. Se sim, qual é o grau de parentesco? Are you a relative and/or very close person of an PPE? If yes, what is the degree of kinship?
Grau de Parentesco Degree of Kinship	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/>	É pessoa com reconhecida e estreita relação de natureza societária/comercial com uma PPE Is a person with a recognised and close corporate/business relationship with an PPE
<input type="checkbox"/>	Nenhuma das opções acima aplicável None of the above applicable

RENDIMENTOS / INCOME

Rendimento Anual(mil / milhões de KZ/AOA) / Annual Income (thousand / million KZ/AOA)	Natureza do Rendimento / Nature of Income						
<input type="checkbox"/>	100.000 a 500.000	<input type="checkbox"/>	5.000.000 a 15.000.000	<input type="checkbox"/>	Trabalho por Conta Própria Self-employment	<input type="checkbox"/>	Investimentos Investments
<input type="checkbox"/>	500.000 a 1.000.000	<input type="checkbox"/>	Superior a 15.000.000	<input type="checkbox"/>	Trabalho por Conta de Outrem Employment	<input type="text"/>	Rendimento Mensal Monthly Income
<input type="checkbox"/>	1.000.000 a 5.000.000	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Pensões Pensions	<input type="text"/>	Encargos Mensais Monthly Charges
				<input type="checkbox"/>	Outro Other	<input type="text"/>	

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS / SHAREHOLDINGS

Nome / Denominação / Name / Denomination	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	Capital Capital
NIF Tax Identification Number	<input type="text"/>	<input type="text"/>	País do NIF TIN Country
Nome / Denominação / Name / Denomination	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	Capital Capital
NIF Tax Identification Number	<input type="text"/>	<input type="text"/>	País do NIF TIN Country

SECÇÃO FATCA / FATCA SECTION

É um cidadão dos EUA? S N **Se sim, preencha o formulário de auto-certificação ou o W9 e indique o n° do NIF(TIN):** NIF TIN

SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS / SUBSCRIPTION SERVICES

Cartão de Débito Multicaixa Multicaixa Debit Card	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	Access More	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
Caderneta de Cheques Chequebook	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N	Express	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N
		Telemóvel Cell Phone	<input type="text"/>

FICHA DE ASSINANTES / SUBSCRIBERS FORM

Conta de Depósito de Valores (Depósito à Ordem) Securities Deposit Account (Demand Deposit):	Complementar Additional	<input type="checkbox"/>	Nova New	<input type="checkbox"/>	Alteração Change	<input type="checkbox"/>	Tipo de Conta Account Type:	Solidária Solidarity	<input type="checkbox"/>	Conjunta Joint	<input type="checkbox"/>	Mista Mixed	<input type="checkbox"/>	Individual Individual	<input type="checkbox"/>
---	----------------------------	--------------------------	-------------	--------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	----------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

PRIMEIRO TITULAR / FIRST HOLDER

Nome do Titular / Account Holder	<input type="text"/>	Assinatura tal como no Documento de Identificação / Signature as in the Identification Document	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Rúbrica / Rubric	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Data / Date:	<input type="text"/>
<input type="text"/>			

SEGUNDO TITULAR / SECOND HOLDER

Nome do Titular / Account Holder	<input type="text"/>	Assinatura tal como no Documento de Identificação / Signature as in the Identification Document	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Rúbrica / Rubric	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Data / Date:	<input type="text"/>
<input type="text"/>			

TERCEIRO TITULAR / THIRD HOLDER

Nome do Titular / Account Holder	<input type="text"/>	Assinatura tal como no Documento de Identificação / Signature as in the Identification Document	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Rúbrica / Rubric	<input type="text"/>
<input type="text"/>		Data / Date:	<input type="text"/>
<input type="text"/>			

INDICAÇÃO DO MOTIVO E FINALIDADE DA ABERTURA DA CONTA / INDICATION OF THE REASON AND PURPOSE OF OPENING THE ACCOUNT

<input type="checkbox"/> Conta Depósito à Ordem Deposit Account to the Order	<input type="checkbox"/> Conta Depósito a Prazo Deposit Account on Term
<input type="checkbox"/> Conta Depósito Poupança Deposit Account Savings	<input type="checkbox"/> Outro (Descrever Abaixo) Other (Describe Below)
<input type="text"/>	
<input type="text"/>	

INDICAÇÃO DA ORIGEM DO PATRIMÓNIO / INDICATION OF THE ASSET'S ORIGIN

<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>
<input type="text"/>

DOCUMENTOS ENTREGUES / DELIVERED DOCUMENTS

<input type="checkbox"/> Documento de Identificação Document of Identification	<input type="checkbox"/> Cartão de Contribuinte Card of Taxpayer	<input type="checkbox"/> Comprovativo de Morada Evidence of Address
<input type="checkbox"/> Declaração e/ou Comprovativo de Origem dos Rendimentos Declaration and/or Proof Source of Income	<input type="checkbox"/> Outro Other	
<input type="text"/>		

SOMENTE PARA USO INTERNO / FOR INTERNAL USE ONLY

Gestor / Manager	Gerente / Manager
Data / Date: <input type="text"/>	Data / Date: <input type="text"/>
Recenseamento / Census	
Data / Date: <input type="text"/>	

1. Âmbito As presentes Condições Gerais regulam a relação estabelecida entre o Access Bank Angola, S.A, com sede em Luanda, Rua Gamal Abdel Nasser - Kinaxixi, Ingombotas, Luanda - Angola, Contribuinte Fiscal nº 54030105131, Capital Social 15.032.593.660,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o nº 1235/2007, adiante designado por “Banco” e o(s) seu(s) Cliente(s), adiante designado por “Clientes/Titulares” ou simplesmente “Cliente” ou “Titular”, relativo à Abertura, manutenção, movimentação e encerramento de Conta de Depósitos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis e daquilo que for especialmente convencionado pelas partes.

2. Regulamentação Geral

2.1. A abertura, movimentação, manutenção e encerramento de Contas de Depósito junto do Access Bank Angola, ficam sujeitas às presentes Condições Gerais, à legislação bancária aplicável, aos usos bancários em geral e aos regulamentos do Access Bank Angola S.A.

2.2. A celebração do Contrato de Abertura de Conta, depende da prévia subscrição, pelo(s) seu(s) titular(es) das presentes Condições Gerais e da Ficha de Assinatura(s) de Abertura de Conta de Depósito à Ordem.

2.3. O Banco previamente disponibilizará aos Clientes ou aos seus Representantes Legais Condições Gerais e particulares do Contrato de Abertura da Conta e Ficha Técnica Informativa de Abertura de Conta de Depósito à Ordem.

2.4. Na eventualidade do Access Bank vier a ser sujeito a um processo de intervenção, por iniciativa do Banco Nacional de Angola (BNA), nos termos do qual se evidencie que o Banco não possui níveis adequados de liquidez e solvabilidade para o cumprimento dos seus compromissos com os clientes/depositantes, será devido a estes, por intermédio do Fundo de Garantia de Depósitos, o reembolso dos depósitos até ao montante máximo definido regulamentarmente, do saldo total existente no Banco.

2.5. O montante devido aos clientes/depositantes, até ao limite estabelecido regulamentarmente, deverá ser reembolsado dentro do período máximo de até 5 meses, a contar da data da ordem de reembolso dos valores a ser comunicada pelo BNA ao Fundo de Garantia de Depósitos.

3. Saldos Médios

3.1. O Cliente compromete-se a respeitar os saldos médios de manutenção em vigor que se encontrarem afixados nos balcões do Access Bank.

3.2. O Access Bank dará conhecimento prévio aos clientes de quaisquer alterações que se venham a efectuar, por meio de circular, mensagem no extracto de conta ou qualquer outro meio apropriado.

3.3. A inobservância dos saldos médios estabelecidos de manutenção referidos na alínea anterior poderá implicar a cobrança de despesas de manutenção, bem como a cobrança de uma comissão fixa ou variável sobre cada transacção ou no limite determinar o encerramento da conta.

4. Condições de Movimentação

4.1. As contas singulares têm apenas um único titular.

4.2. As contas colectivas são as tituladas por mais de uma pessoa sendo de movimentação:)a) solidária, se bastar a assinatura de qualquer um dos titulares; b) conjunta, se for necessária a assinatura de todos os titulares; c) mista, permitem diferentes possibilidades de movimentação.

4.3. Associadas a cada Conta de Depósito à Ordem pode haver naturezas distintas, em razão do produto ou serviço financeiro prestado pelo Access Bank, nomeadamente, contas de aplicação a prazo ou ainda contas de valores mobiliários, sempre de igual titularidade e sujeitas às mesmas condições de movimentação.

4.4. A alteração das condições de movimentação estabelecidas na abertura de conta, bem como a inclusão de novos titulares e a atribuição, aos procuradores, de poderes de movimentação, depende da intervenção do seu titular e afecta todas as contas associadas, salvo indicação em contrário pelo mesmo.

4.5. Quando a conta for colectiva e independentemente do regime de movimentação previsto, acordam os titulares que, se a tal o Banco não se opuser, qualquer um poderá desvincular-se da conta e consequentemente dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem prévia autorização dos restantes, mas com o conhecimento destes.

4.6. Em contas de pessoas colectivas ou noutras situações em que, havendo um titular, sejam atribuídos poderes de movimentação a diversos representantes, pode estabelecer-se relativamente a eles uma movimentação solidária, conjunta ou mista.

5. Meios de Movimentação.

5.1. A conta pode ser movimentada por meio de cheques, ordens de pagamento, ordens de transferência, cartões de débito, instruções transmitidas através de recursos integrantes do serviço de internet banking e outros meios que sejam expressamente convencionados com o Access Bank.

5.2. A adesão aos sistemas que proporcionem a movimentação de contas por meio do serviço remoto, são condicionadas à subscrição de Condições Gerais para o efeito.

5.3. A emissão de Cartões de pagamento fica igualmente condicionada à subscrição de Condições Gerais específicas para o efeito e depende do pedido formulado por quem tenha poderes de movimentação da conta associada.

6. Requisição de Cheques

6.1. Considera-se celebrada a Convenção de cheque, subordinada a respectiva Lei do Cheque e às demais leis e regulamentos em vigor, quando o Cliente pede módulos de cheques e o Access Bank aceita emitir-lhos.

6.2. Salvo indicação do Cliente em contrário, o Banco procederá à entrega dos cheques, no balcão de domicílio do requerente, a um procurador ou a um representante do Cliente devidamente credenciado, sob declaração de recepção pelo próprio.

6.3. Decorridos 30 (trinta) dias sobre a requisição de um módulo de cheques, sem que o Cliente tenha procedido ao seu levantamento, o Access Bank reserva-se o direito de os destruir sem prejuízo de proceder ao débito do respectivo custo.

6.4. A convenção de cheque pode ser rescindida a todo o tempo, e deve sê-lo por força da lei, com comunicação ao Banco Nacional de Angola para a inclusão no Sistema da Central de Risco de Crédito dos Clientes que oferecem risco, sempre que se verifique uma conduta que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à sua circulação.

6.5. O disposto na presente cláusula não se aplica às contas que não possam ser movimentadas por meio de cheque.

6.6. O Access Bank pode apor nos módulos de cheques que aceita fornecer a Cláusula “não à ordem”, não sendo, portanto, tais cheques transmissíveis por endosso.

7. Restrição ao Uso de Cheques

7.1. Em conformidade com as normas do Banco Nacional de Angola e com a legislação aplicável, o nome do cliente pode ser incluído na Central de Risco de Crédito (CIRC), em caso de uso indevido dos cheques.

8. Lançamentos a Crédito

8.1. O lançamento em conta relativo aos cheques sobre outras Instituições Financeiras Bancárias e outros valores entregues para cobrança só obriga o Access Bank mediante a disponibilização dos respectivos montantes e após boa cobrança.

8.2. Os juros credores das contas de depósito à ordem que sejam remuneradas são nelas lançados com a periodicidade e segundo as taxas que em cada momento constem do preçário em vigor no Access Bank, se nenhum regime especial tiver sido acordado, e constarão do extracto de conta seguinte.

8.3. Salvo disposição em contrário, são creditados na Conta de Depósito à Ordem o produto da mobilização das aplicações de valores, bem como da alienação ou reembolso de valores mobiliários de contas associadas, neste caso incluindo os respectivos juros e outros rendimentos.

9. Lançamentos a Débito

9.1. Para além das prestações de empréstimos e de outros movimentos resultantes de autorizações de débito, são lançados na Conta de Depósito à Ordem e o titular autoriza desde já o Access Bank a debitar a conta em virtude de quaisquer comissões, portes, encargos, juros devedores e impostos relativos à própria conta e outras naturezas a ela associada.

9.2. Os movimentos a débito que excedam o saldo disponível determinam a aplicação de uma comissão de descoberto e juros devedores e, salvo na medida em que tenha sido tratada uma autorização de descoberto, obrigam o Cliente a regularizar o saldo devedor até ao final do dia em que ocorram ou, tratando-se de Sábado, Domingo ou feriado, até ao primeiro dia útil seguinte.

9.3. Qualquer descoberto evidenciado numa conta colectiva, ainda que provocado pelo pagamento de um cheque, por um movimento feito com cartão ou pela execução de uma qualquer instrução ou ordem de pagamento emitida ou efectuada por um dos cotitulares, é da responsabilidade solidária de todos os titulares, podendo o Banco exigir de qualquer um deles o seu pagamento ou regularização integral.

10. Compensação de Créditos

10.1. Sem prejuízo da facultade de exercer a compensação de créditos, nos termos legalmente previstos, é expressamente reconhecida ao Access Bank a possibilidade de extinguir, total ou parcialmente, o crédito que detenha sobre o titular da conta ou qualquer um dos co-titulares, procedendo ao débito, sem necessidade de aviso prévio, das importâncias que lhe sejam devidas por qualquer um dos referidos titulares da conta ou co-titulares, em qualquer conta ou natureza em que qualquer deles seja titular ou co-titular.

10.2. Conquanto o Access Bank lhe tenha remetido aviso em momento anterior à data do respectivo vencimento, e salvo sua indicação expressa em sentido contrário, o Cliente autoriza expressamente o Access Bank a debitar em qualquer conta por si titulada, as letras que por si tenham sido aceites, ainda que as mesmas não se encontrem domiciliadas.

11. Depósitos a Prazo

11.1. A constituição de um Depósito a Prazo, adiante designado “DP”, pressupõe a celebração de um acordo complementar às Condições Gerais, sendo aplicadas as regras respeitantes às condições de movimentação e titularidade da conta, salvo se outras condições forem expressamente acordadas.

11.2. Os juros credores da conta DP são nela creditados com periodicidade e segundo as taxas que em cada momento constarem do preçário, salvo se outras condições especiais tiverem sido previamente acordadas.

11.3. O Pagamento antecipado de uma aplicação a prazo é efectuado de acordo com as condições de movimentação da aplicação.

11.4. A mobilização antecipada de um depósito a prazo é efectuada de acordo com as condições de movimentação do depósito.

11.5. Uma aplicação a prazo poderá não ser renovada no termo da sua vigência nomeadamente se a(s) conta(s) de depósito à ordem do Cliente não mantiver(em) o saldo de manutenção estipulado. Nesse caso, o montante da aplicação a prazo será creditado numa conta à ordem.

12. Despesas/Encargos

12.1. O preçário que estiver em vigor em cada momento, nomeadamente a remuneração e encargos aplicáveis à Conta de Depósito à Ordem e contas associadas, salvo se outro tiver sido expressamente acordado, encontra-se disponível nos Balcões e nos canais alternativos de comunicação do Access Bank.

13. Tratamento de Contas sem Movimentos

13.1. Por motivos de segurança e protecção do património do Cliente, o Access Bank reserva-se ao direito de restringir a movimentação da(s) conta(s) associada(s), que apresentem saldo positivo e que não sejam movimentadas por qualquer forma durante um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2. O Access Bank reserva-se ao direito de proceder ao encerramento da(s) conta(s) titulada(s) pelo Cliente que não tenham provisão durante um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante instrução assinada pelo cliente.

14. Encerramento da Conta

14.1. O encerramento da Conta de Depósito à Ordem, ocorre nas seguintes situações: 14.1.1. Por iniciativa do Cliente ou seu Representante Legal; 14.1.2. Por iniciativa do Access Bank; nas seguintes modalidades: 14.1.3. a) Falsidade ou inexactidão na informação prestada pelo cliente ao Access Bank; 14.1.4. b) Por incumprimento das condições contratuais, incluindo a utilização incorrecta dos meios de pagamento; 14.1.5. c) Impossibilidade de observar os requisitos da legislação e regulamentação aplicável em matéria de identificação e diligência; 14.1.6. d) Perfil de risco do cliente nos termos da legislação e regulamentação aplicável torna-se incompatível com o apetite de risco da instituição financeira; 14.1.7. e) Pela extinção da pessoa associada; 14.1.8. f) Por imposição de autoridade judicial ou administrativa; 14.1.9. g) Por questões de Compliance; 14.1.10. h) Por falecimento do seu titular; 14.1.11. i) Pela não movimentação da conta por um período de 15 (quinze) anos.

14.2. O encerramento de conta por iniciativa do Cliente efectiva-se mediante declaração expressa do(s) titular(es), através da emissão de uma declaração, ou assinatura de um formulário do Banco, próprio para o efeito, e produz os seus efeitos num prazo de 30 (trinta) dias, desde que, a conta esteja livre de qualquer ónus e não apresente saldo negativo.

14.3. O encerramento de conta por iniciativa do Access Bank efectiva-se mediante a comunicação por escrito ao(s) Cliente(s) e seu(s) representante(s) pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, relativamente a data definida para o encerramento, desde que a conta esteja livre de qualquer ónus e não apresente saldo negativo.

14.4. Com o encerramento da conta é devida a restituição ao Access Bank dos respectivos módulos de cheques e outros meios de pagamento a ela associada. 14.5. Se na data do encerramento da conta verificar-se saldo positivo na mesma, o Access Bank procederá de forma casuística, considerando os motivos que deram causa ao encerramento desta.

14.6. Para as contas encerradas por incumprimento das condições contratuais, e pela não movimentação destas num prazo superior a 15 (quinze) anos, o Banco procederá conforme indicado infra, precedida da competente dedução da respectiva comissão de encerramento, de acordo com o preçário em vigor no Access Bank e emitirá cheque à ordem do titular ou do primeiro titular, havendo cotitulares;

14.7. Para as contas encerradas por falecimento do seu titular o Access Bank procederá da seguinte forma: a) de acordo com apresentação de certidões de óbito e de habilitação de herdeiros ou outro documento equiparado; b) de acordo com deliberação dos accionistas sobreviventes, para as entidades colectivas.

14.8. Para as contas encerradas por questões de Compliance: a) de acordo com a ordem de execução exarada pelas autoridades competentes, após comunicação do facto que deu causa ao encerramento.

14.9. Se o saldo da conta a encerrar for inferior ao mínimo definido, que a cada momento se encontrar afixado nos Balcões do Access Bank este reserva-se ao direito de debitar uma comissão de manutenção e encerramento, de montante igual ao saldo da conta.

15. Regulamentação/Protocolo de Aceitação

15.1. As ordens ou instruções para a movimentação de conta de depósitos de valores ou para adesão de algum serviço ou produto expedidas por meio de E-mail e Telefone, ficam sujeitas às Condições Gerais, à legislação bancária em vigor e aos usos bancários em geral.

15.2. A celebração do Contrato de utilização de ordens ou instruções para a movimentação de conta de depósito de valores ou para adesão de algum serviço ou produto por E-mail e Telefone, depende da subscrição, pelos seus titulares, do Protocolo de Aceitação.

16. Pagamento e Acesso a Serviços/Produtos

16.1. Uma operação de pagamento ou um conjunto de operações de pagamento ou ainda a retenção de aderir a um determinado produto ou serviço em vigor no Access Bank, só se consideram autorizadas se o Cliente consentir previamente na sua execução, sem prejuízo de o Access Bank Angola para determinados montantes, produtos ou serviços, determinar que o consentimento seja feito de forma expressa em qualquer Agência ou perante um Colaborador do Access Bank mandatado para o efeito.

17. Momento de Recepção das Ordens ou Instruções

17.1. Se o momento da recepção não for um dia em que o Access Bank se encontra aberto para a execução de uma operação de pagamento ou adesão a um serviço ou produto, considera-se que a ordem ou instrução de pagamento ou de adesão foi recebida no dia útil seguinte.

17.2. As ordens e instruções do Cliente quando feitas por uma das ferramentas de transmissão previstas pelo presente Contrato, nomeadamente, E-mail ou Telefone, deverão ser confirmadas pelo Cliente com recurso à ferramenta distinta da utilizada aquando da emissão da instrução ou ordem. Significa que, emitindo o Cliente quaisquer ordens ou instruções deverá este confirmá-la, após solicitação do Banco, por meio de E-mail ou Telefone ou vice-versa.

17.3. Salvo acordo em contrário, as ordens ou instruções de pagamento ou de adesão recebidas a partir das 15 horas de um dia útil são consideradas como sendo recebidas no dia útil seguinte.

17.4. Após a execução de uma ordem ou instrução de pagamento ou de adesão a um serviço ou produto, o Access Bank poderá notificar o Cliente mediante comunicação escrita, com aviso de recepção, da execução da instrução ou ordem.

18. Tratamento das Instruções ou Ordens

18.1. O Cliente autoriza o Access Bank a efectuar o registo digital das ordens ou instruções transmitidas, incluindo as conversações telefónicas, mensagens electrónicas e outros meios previstos na presente Secção, destinado a fazer prova e assegurar a qualidade das transacções efectuadas pelo Access Bank, podendo ainda o referido registo ser apresentado como meio de prova em caso de litígio em juízo.

18.2. O responsável pelo tratamento das instruções ou ordens, nos termos referenciados na presente Cláusula, é o Access Bank, os agrupamentos complementares de empresas ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as sucursais e escritórios de representação do Access Bank estabelecidas no estrangeiro, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.

19. Exclusão de Responsabilidade

19.1. O Access Bank não será responsável pela inexecução ou pela execução deficiente da instrução ou ordens incorrectas transmitidas pelo Cliente.

19.2. O Access Bank pode, verificando-se o disposto no número anterior, após comunicação do Cliente, envidar esforços razoáveis para recuperar os fundos envolvidos.

20. Instruções ou Ordens não Autorizadas ou Incorrectamente Executadas

20.1. O Cliente, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento ou de adesão a um serviço ou produto não autorizado ou incorrectamente executada, deve comunicar imediatamente o facto ao Access Bank dentro de um prazo razoável.

20.2. Tendo sido a operação ilegítimamente executada, após verificação dos elementos e análise dos elementos de prova, o Access Bank deverá repor a situação em status quo ante.

21. Dever de Diligência

21.1. O Cliente obriga-se manter actualizado os canais de comunicação, indicados na Ficha de Protocolo de Aceitação de Instrução ou Ordens.

21.2. O Cliente garante ao Banco que apenas por si serão dadas as instruções ou ordens, com recurso ao Telefone, E-mail ou por outros meios que vierem a ser expressamente convencionados.

21.3. O Cliente reconhece ao Banco a faculdade deste recusar as ordens ou instruções, sempre que se verificarem fundados receios de violação dos meios referenciados no número anterior.

21.4. O Access Bank poderá colocar à disposição do Cliente um gestor dedicado para efeitos de gestão da relação com a instituição.

22. Dados pessoais

22.1. O Cliente autoriza o Banco a debitar a(s) sua(s) conta(s) pelos montantes relativos a taxas ou comissões pela utilização do Serviço e de transacções efectuadas. Quando aplicável, a taxa de câmbio utilizada pelo Banco para débito dos custos referentes à utilização do Serviço, será a taxa de câmbio que estiver em vigor no dia em que a conta for debitada.

22.2. O Cliente autoriza o tratamento efectuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais por si fornecidos e dos acessos, consultas, instruções, transacções e outros registos respeitantes a este Contrato, ou referentes a outros Contratos celebrados com o Banco, bem como o tratamento de informação a si respeitante recolhida indirectamente junto de outras fontes.

22.3. Mais, autoriza o Banco a um registo digital dos códigos de Cliente e das instruções por si transmitidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado em juízo em caso de litígio.

22.4. O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, ou as empresas por ele dominadas ou participadas, incluindo as empresas, sucursais e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais os mesmos podem comunicar os dados recolhidos e registados.

22.5. O Cliente autoriza ainda as entidades a quem são comunicados os dados pessoais, nos termos do número anterior, a utilizarem os mesmos, designadamente para actualização dos respectivos registos.

24. Declarações

24.1. O Cliente/Titular declara:a) Ter sido devida e completamente informado pelo Banco sobre todos os documentos necessários aquando da assinatura do presente Contrato.b) Que tomou conhecimento e aceita todos os custos, disposições contratuais e demais condições inerentes aos serviços prestados pelo Banco.c) Que garante ter previamente recebido do Banco, para competente análise, uma minuta das Condições Gerais em análise e toda informação que solicitou ao Banco e entendeu necessária, tendo tomado pleno conhecimento das mesmas.

25. Reclamações e Sugestões

25.1. As reclamações relativas à execução, inexecução ou erros de execução de qualquer ordem ou instrução transmitida ao abrigo dos Contratos a que se reportam as presentes Condições Gerais, devem ser apresentadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da sua realização, sob pena de a sua execução se considerar definitivamente aprovada e aceite nos termos executados.

25.2. As reclamações e sugestões do Cliente, inerente aos Termos, Condições dos Contratos, bem como da qualidade dos serviços, previstos no presente instrumento, podem ser encaminhadas para Gabinete de Provedoria do Cliente, cujo os contactos são os seguintes:

Morada: Rua Gamal Abdel Nasser- Kinaxixi, Distrito Urbano das Ingombota
Luanda - Angola
Telefone: 222 654 200
Email: provedoria@accessbankplc.com

25.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente poderá apresentar as suas reclamações e sugestões junto de qualquer Agência do Banco, ou junto da Autoridade de Supervisão Bancária.

26. Comunicações e Informações

26.1. Quaisquer comunicações efectuadas pelo Banco, deverão ser por escrito, por meio de qualquer uma das plataformas à distância, nomeadamente, mas não limitando: emails, site oficial, Agência do Banco ou cartas.

26.2. O cliente obriga-se a comunicar de imediato ao Banco a actualização da sua morada, endereço electrónico, e números de telefone, bem como os elementos de identificação declarados na Ficha de Abertura de Conta.

26.3. Considerar-se-á a comunicação efectuada, no dia em que o Banco colocar a mesma disponível nos meios descritos no ponto 26.1.26.4. O Cliente autoriza o Banco a efectuar o registo das comunicações entre as Partes, incluindo as telefónicas, por cartas e electrónicos, devendo arquivá-la dentro do período nunca inferior ao legalmente permitido.

26.5. O Access Bank informará o cliente de alterações às condições gerais e/ou particulares e os prazos para tal.

27. Resolução e Denúncia

27.1. A rescisão e/ou denúncia do Contrato de Depósito de Valores determina a extinção do Contrato e de todos outros serviços conexos à conta bancária titulada pelo Cliente.

28. Lei Aplicável e Foro Competente

28.1. Para todas as questões emergentes do presente Contrato será aplicável a legislação angolana, e em caso de litígio, será competente o Tribunal da morada do Titular ou o Tribunal da Comarca de Luanda.

29. Disposições Finais

29.1. O(s) Cliente(s) declara(m), desde já, que tomou/tomaram conhecimento e aceita(m) e/ou subscreve(m) todo o clausulado das Condições Gerais de Abertura De Conta De Depósito; Protocolo de Aceitação de Ordens por Fax, E- mail e Telefone, das quais lhe/lhes foi previamente entregue uma cópia.

Tomei conhecimento.

Data / Date

D	D	M	M	Y	Y

Data / Date

D	D	M	M	Y	Y

Data / Date

D	D	M	M	Y	Y